



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 166/2023

**Ementa:** Dispõe sobre a denominação da Avenida Um do Jardim das Flores

**Autoria:** Vereador Daniel Laranjeira

**Relatoria:** Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira

### **I – RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Vereador Daniel Laranjeira, que Dispõe sobre a denominação da Avenida Um do Jardim das Flores, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Autor informa que:

“A presente propositura tem por finalidade homenagear a Senhora Marilena de Oliveira Fernandes, que mudou-se para Hortolândia em 1975 quando seu esposo veio trabalhar na Imobiliária S Silva. Mulher forte e guerreira, mãe e esposa exemplar, em 1980 tornou-se comerciante ao comprar o Bar chamado Nael, onde ficou estabelecida por 5 anos. Com muito esforço e trabalho o comércio expandiu e Marilena comprou uma casa na esquina da Rua Sete no bairro Chácaras Coelho, onde construiu seu bar com madeirite, mas seu sonho era comprar uma casa com um salão, onde pudesse melhorar seu estabelecimento e atender seus clientes com mais conforto. Mas como diz o ditado " Quem trabalha alcança" não demorou muito para Marilene conquistar seu sonho, na Rua Oito comprou seu imóvel com um salão na frente, nesse local, além do tradicional bar, nasceu também a primeira Associação do bairro. Era no bar que acontecia as reuniões do Centro Social Esportivo Vida Nova que discutia melhorias para o bairro. Hortolândia se desenvolveu e tornou-se essa linda e





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

próspera cidade e graças aos encontros no Bar da Marilena muitas conquistas beneficiaram a população do Bairro Chácaras Fazenda Coelho. Ativa nas causas sociais, muito respeitada e querida Dona Marilena sedia seu bar para os times de futebol do bairro, por isso era nesse endereço que estava a sede de vários times. Pela generosidade e carisma era conhecida e amada por toda população do bairro, em 2020 seu legado aqui na terra se encerrou, mas as lembranças estarão presentes no coração de todos que a conheceram. Pelo exemplo de cidadã e ser humano, propomos essa homenagem a Dona Marilena de Oliveira Fernandes, para que seu nome seja lembrado para sempre.

“

## **II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 22 de novembro de 2023 e sua ementa publicada, na data de 21 de novembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos aos seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Com relação ao disposto nos incisos do Art. 5º, temos que as disposições do seu inciso II são preceitos de mérito, os quais não compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar, ficando a apreciação deste quesito para debate do plenário. Os demais quesitos estão atendidos pela documentação que segue juntada ao projeto de lei.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que a homenageada Marilena de Oliveira Fernandes, que mudou-se para Hortolândia em 1975 quando seu esposo veio trabalhar na Imobiliária S Silva. Mulher forte e guerreira, mãe e esposa exemplar, em 1980 tornou-se comerciante ao comprar o Bar chamado Nael, onde ficou estabelecida por 5 anos. Com muito esforço e trabalho o comércio expandiu e Marilena comprou uma casa na esquina da Rua Sete no bairro Chácaras Coelho, onde construiu seu bar com madeirite, mas seu sonho era comprar uma casa com um salão, onde pudesse melhorar seu estabelecimento e atender seus clientes com mais conforto. Mas como diz o ditado " Quem trabalha alcança" não demorou muito para Marilene conquistar seu sonho, na Rua Oito comprou seu imóvel com um salão na frente, nesse local, além do





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

tradicional bar, nasceu também a primeira Associação do bairro. Era no bar que acontecia as reuniões do Centro Social Esportivo Vida Nova que discutia melhorias para o bairro. Hortolândia se desenvolveu e tornou-se essa linda e próspera cidade e graças aos encontros no Bar da Marilena muitas conquistas beneficiaram a população do Bairro Chácaras Fazenda Coelho. Ativa nas causas sociais, muito respeitada e querida Dona Marilena sedia seu bar para os times de futebol do bairro, por isso era nesse endereço que estava a sede de vários times. Pela generosidade e carisma era conhecida e amada por toda população do bairro, em 2020 seu legado aqui na terra se encerrou, mas as lembranças estarão presentes no coração de todos que a conheceram. Pelo exemplo de cidadã e ser humano, propomos essa homenagem a Dona Marilena de Oliveira Fernandes, para que seu nome seja lembrado para sempre.

Em conformidade com a prática legislativa adotada para denominações de logradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto resposta do **Requerimento nº 480/2023**, sobre a negativa de denominação, e juntada de croqui de localização do referido logradouro, juntada de Declaração de Óbito e documentos de Marilena de Oliveira Fernandes, portanto estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

### **III – VOTO**

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 166/2023**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2023.

**Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira**  
Relator



